



DECRETO

Nº 69/2020



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO FINANCEIRO Nº 69, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 14.017, de 29 de junho 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a EC 106/2020 (Orçamento de Guerra) que institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia;

**CONSIDERANDO** em que sede de decisão proferida na Medida Cautelar do STF - ADI 6.357 MC/DF (relator Ministro Alexandre de Moraes), que, por simetria, deu interpretação extensiva a EC 106/2020 (Orçamento de Guerra) aos demais entes da confederação, de forma a abarcar os Estados, Distrito Federal e Municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Aberto Créditos Adicionais Extraordinários em favor do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, destinados a atender exclusivamente as seguintes despesas:

- I. **Distribuição de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.**
- II. **Concessão de premiações e ou aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos suplementar na importância supra de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
03.07 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO	03.07.58 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13.845.0013 – 5.002 – CONCESSÃO DE SUBSIDIO PARA ENTIDADE ARTISTICO E CULTURAL – LEI ALDIR BLANC	3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	9197	6.000,00
		13.392.0013 – 5.001 – FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	9197	49.000,00
Total do Crédito Adicional Extraordinário					55.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Extraordinário, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o previsto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$)
03.07- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO	03.07- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO	13.845.0013 – 5.002 – CONCESSÃO DE SUBSIDIO PARA ENTIDADE ARTISTICO E CULTURAL – LEI ALDIR BLANC	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	9197	55.000,00
Total do Crédito Adicional Extraordinário					55.000,00

Art. 3º Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS-BA, em 08 de Dezembro de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
Prefeito